Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 001.386/2014-0

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora**,** encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 2/2013, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Ailton Rosas Vivas (CPF 248.023.107-06); Luiz Antonio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68); Ronildo Pereira Medeiros (CPF 793.046.561-68); Frontal Indústria Comércio de Móveis Hospitalares Ltda. ME (CNPJ 01.140.694.0001-25).	**8/11/2013** (ciência de comunicação recebida em 23/10/2013); **2/8/2013** (ciência de comunicação recebida em 17/7/2013); **2/8/2013** (ciência de comunicação recebida em 17/7/2013); **2/8/2013** (ciência de comunicação recebida em 17/7/2013).	Acórdão 3035/2013-TCU-2ª Câmara (condenatório, débito e multa).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 3035/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão de 28/5/2013, Ata 17/2013, foi notificado o responsável Ailton Rosas Vivas, através do ofício 2314/2013, recebido em 23/10/2013; o responsável Luiz Antônio Trevisan Vedoin, através do ofício 1381/2013; o responsável Ronildo Pereira Medeiros, através do ofício 1379/2013; e a empresa responsável Frontal Indústria Comércio de Móveis Hospitalares Ltda. ME, através do ofício 1380/2013, os três últimos recebidos em 17/7/2013.

2. Os responsáveis não interpuseram recurso. Assim, o Acórdão 3035/2013-TCU-2ª Câmara transitou em julgado em 8/11/2013 em relação ao responsável Ailton Rosas Vivas, e em 2/8/2013 para os demais responsáveis.

3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.

Secex-RJ, em 27 de janeiro de 2014.

(*assinado eletronicamente)*
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50968839.